



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 19 /2022

“ Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o estado de São Paulo, por meio da secretaria da segurança pública e do departamento estadual de trânsito, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao município pela lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências. ”

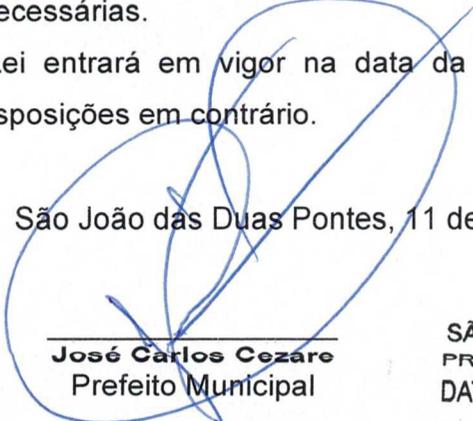
JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando disciplinar as atividades previstas na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município.

Artigo 2º - As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 11 de maio de 2022.



José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 30
DATA 11 / 05 / 2022